CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 784

Lapa, 31 de Outubro de 2006

XEROCADO
EM 10/11/06
LMS.
ASS

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 66/06, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00849 / 2006
Data: 31/10/2006 - 17:47
Responsável: INE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 02

PROJETO DE LEI N.º 66, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 3.482.000,00 (Três Milhões Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais) e nas seguintes dotações:

0200- Gabinete do Prefeito
0201- Assistência ao Gabinete
041220004.2.002- Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
18-3190130000-1000- Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00

0300- Procuradoria Geral do Município
0301- Gabinete do Procurador
020620002.2.004- Manutenção da Procuradoria Geral
30-3190130000-1000- Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00

0400- Secretaria de Administração
0404- Departamento de Recursos Humanos
041220004.2.011- Manutenção de Pessoal
71-3190110000-1000- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 1.400.000,00
72-3190130000-1000- Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00

0600- Secretaria de Saúde
0601- Departamento de Saúde Pública
103010012.2.013- Manutenção dos Serviços de Saúde
106-3190110000-1000- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 900.000,00
108-3190110000-1303- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 300.000,00
110-3190130000-1301- Obrigações Patronais.....R$ 75.000,00
0602- Fundo Municipal de Saúde
103010012.2.018- Programa Agente Comunitário de Saúde
179-3190110000-1315- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 03

1000- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
1001- Departamento de Educação
123610014.2.029- Manutenção do Ensino Fundamental
267-3190110000-1103- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 250.000,00
123650015-2.031- Manutenção de Creches
317-3190110000-1103- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 220.000,00
123670016-2.032- Manutenção da Educação Especial
335-3190110000-1103- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 25.000,00
1002- FUNDEF
123610014.2.033-60% Ações Valorização do Magistério
345-3190110000-1101- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 3.482.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art.43 da Lei Federal n.º 4320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Outubro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
C

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 66 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município.

O presente pedido é para fazer frente as despesas com o pessoal para os meses de Novembro, Dezembro e 13º Salário, dotações essas que se mostraram insuficientes no decorrer do exercício, notadamente pela alteração salarial de 12% que não estava prevista no Orçamento Geral do Município.

Por se tratar de matéria de interesse dos servidores públicos, é que solicito que a mesma seja apreciada em regime de urgência, e por certo receberá à aprovação dos Nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Outubro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 176/2006

Ref: Projeto de Lei nº 66/2006.

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Tal prática encontra amparo legal no Título V, art. 40 e segs. Da Lei nº 4.320/64, que trata dos créditos Adicionais. Diz o artigo retro-mencionado: "São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

Suporte constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, onde reza: "a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes".

O Prof. Hely L. Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 8ª ed, págs. 536 e 537, nos traz a distinção de entre

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

créditos suplementares e especiais. Os primeiros se destinam a **reforço das dotações orçamentárias das despesas**; os especiais, as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Estamos diante da primeira modalidade prevista na legislação, qual seja, a abertura de crédito adicional suplementar.

A abertura desses créditos dependem da existência de recursos disponíveis para as despesas (art. 43, Lei 4.320/64).

Conforme o art. 2º que emoldura a proposição apresentada, a mesma encontra respaldo no art. 43 § 1º, inciso I e III, da Lei nº 4.320/64, conhecida como Lei do Orçamento. Referido inciso trata de superávit financeiro, dando-lhe legalidade do ponto de vista financeiro/orçamentário.

Vislumbramos, pois, tratar-se de reforço de despesa na dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Esporte e lazer, notadamente com relação a despesas com o pessoal para os meses de novembro, dezembro e 13º salário, inclusive se fazendo necessária

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

tendo em vista a alteração salarial de 12% que não estava previsto no Orçamento Geral do Município.

Por entender que o projeto de lei atende as normas legais e constitucionais que regem a matéria, nada temos a opor quanto ao seu regular prosseguimento nesta Casa de leis.

É o parecer.

Lapa-Pr, 10 de novembro de 2006.

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 66/06

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _10_ DE _NOVEMBRO_ DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 14 / NOVEMBRO /2006.

LEANDRO BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

JUCIEL V. J. DOS SANTOS

LAPA, EM 14 / 11 /2006.

LEANDRO BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI N° 66/06

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 14 de Novembro de 2006

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETO

VOTO:

Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 79/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 3.482.000,00 (Três Milhões Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais) e nas seguintes dotações:

0200 -	Gabinete do Prefeito		
0201 -	Assistência ao Gabinete		
041220004.2.002 -	Serviços de Supervisão e Coordenação Superior		
18 - 3190130000 - 1000 -	Obrigações Patronais	R$	11.000,00
0300 -	Procuradoria Geral do Município		
0301 -	Gabinete do Procurador		
020620002.2.004 -	Manutenção da Procuradoria Geral		
30 -3190130000 -1000 -	Obrigações Patronais	R$	11.000,00
0400 -	Secretaria de Administração		
0404 -	Departamento de Recursos Humanos		
041220004.2.011-	Manutenção de Pessoal		
71-3190110000 -1000 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	1.400.000,00
72-3190130000 -1000 -	Obrigações Patronais	R$	70.000,00
0600 -	Secretaria de Saúde		
0601 -	Departamento de Saúde Pública		
103010012.2.013 -	Manutenção dos Serviços de Saúde		
106 - 3190110000 - 1000 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	900.000,00
108 - 3190110000 - 1303 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	300.000,00
110 - 3190130000 - 1301 -	Obrigações Patronais	R$	75.000,00
0602 -	Fundo Municipal de Saúde		
103010012.2.018 -	Programa Agente Comunitário de Saúde		
179 - 3190110000 - 1315 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

1000 -	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
1001 -	Departamento de Educação		
123610014.2.029 -	Manutenção do Ensino Fundamental		
267 - 3190110000 - 1103 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	250.000,00
123650015 - 2.031 -	Manutenção de Creches		
317 - 3190110000 - 1103 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	220.000,00
123670016 - 2.032 -	Manutenção da Educação Especial		
335 – 3190110000 - 1103 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	25.000,00
1002 -	FUNDEF		
123610014.2.033 - 60% -	Ações Valorização do Magistério		
345 - 3190110000 - 1101 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	200.000,00
TOTAL		R$	3.482.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art. 43 da Lei Federal Nº. 4320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2006.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário